



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.720, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 – Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
10.302.0210.2.120	3350.43.00	Subvenções Sociais	36.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0210 2.120 – Manutenção Dos Serviços de Pronto Atendimento

2023
36.000,00
”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral